

DECRETO Nº 1498-02/2022

*Declara de Interesse Público e Social a execução da
Obra de Construção da Ciclovía, da divisa do
Município de Estrela até a divisa com o Município
de Imigrante.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12727. De 17 de outubro de 2012, que altera a Lei Federal nº 12651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro – em seus artigos: Art. 1º, inciso IV (da responsabilidade comum da União, Estados, distrito Federal e Municípios em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas que preservem e restaurem a vegetação nativa nas áreas urbanas e rurais), Art. 3º, inciso II, VIII e IX (que define Área de Preservação Permanente – APP, atividades de utilidade pública e interesse social), e, Art.4º, inciso I, alínea “a” (da delimitação de Áreas de Preservação Permanente);

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369/2006 que dispõe sobre casos excepcionais de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental, que possibilita a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP);

CONSIDERANDO que a referida obra da construção da Ciclovía é uma reivindicação antiga da Comunidade Colinense e Regional, e, visa melhorar o deslocamento das pessoas entre os municípios e entre a localidade;

CONSIDERANDO que a execução da obra visa contribuir com a saúde pública por meio de atividades físicas advindas da prática do ciclismo;

CONSIDERANDO que atualmente o trecho possui áreas de alta periculosidade para os praticantes do ciclismo, pois não possui acostamento, ou ele é muito estreito, que separe a área de tráfego dos veículos e os transeuntes;

CONSIDERANDO que não há alternativa técnica para realizar o empreendimento em outra área, e que este, é o local determinado em consulta pública e de menor impacto ambiental;

CONSIDERANDO que o impacto ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) onde alguns trechos serão executados encontra-se devidamente regularizado pela Licença de Instalação nº 002-02/2022,

DECRETA

Art. 1º Declara a execução da obra da Ciclovía, da divisa do município de Estrela até a divisa com o município de Imigrante, com parte do trajeto em área de preservação permanente (APP), como sendo obra de Interesse Público e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de fevereiro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Fazenda